



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 1.182 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS VINDOS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de Alagoas, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como, cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ ou aquisição (ões);

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

- a) Abastecimento de água;
- b) Instalações elétricas;
- c) Drenagem;
- d) Instalações hidráulicas;
- e) Pavimentação em paralelepípedo e asfalto.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 05 de junho de 2017.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

PREFEITO


JOSÉ CLENIO SANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS